LEI MUNICIPAL Nº 3.085, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o repasse do saldo financeiro do Fundo Especial de natureza contábil da Câmara Municipal de Vereadores ao Poder Executivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Destina ao Poder Executivo a totalidade do saldo financeiro do Fundo Especial de natureza contábil da Câmara Municipal de Vereadores, criado pela Lei nº 3.044, de 18 de dezembro de 2020, no valor aproximado de R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais).

Parágrafo único. O valor referido no caput poderá sofrer variação até a data da efetivação operacional da medida, dado o eventual resultado decorrente da correção e dos juros advindos da sua aplicação no mercado financeiro.

Art. 2º Sugere-se que os recursos a que se refere a presente Lei sejam utilizados pelo Executivo, preferencialmente, para repasse à Associação Hospitalar Bom Pastor e a SEHAS - Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania.

Art. 3º Sugere-se que a utilização dos recursos destinados à Associação Hospitalar Bom Pastor atendam as demandas prioritárias dessa instituição na infraestrutura de Rede de Gases medicinais, na contrapartida financeira para aquisição de equipamento de mamografia digital, no término da reforma dos apartamentos da Unidade de Internação Hospitalar 1, no custeio de consultoria para elaboração e recomendações no Planejamento Estratégico para o Hospital Bom Pastor, e principalmente para a realização da sala de imagem que sediará o tomógrafo, o mamógrafo, equipamentos essenciais para futura construção de uma UTI.

Art. 4º Sugere-se que a utilização dos recursos destinados à SEHAS - Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania atendam o setor de Habitação melhorando as moradias das pessoas de baixa renda.

Art. 5º Sugere-se também que havendo sobras do montante este seja destinado à APAE, Lar dos Idosos e ASAPAN para contribuição no custeio dessas entidades.

Art. 6º Revoga a Lei Municipal nº 3.044, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 21 DE JUNHO DE 2021.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

Liziane Rotilli de Souza,
Secretária SEFIN.

Registre-se e Publique-se em 21.06.2021.

Juliana Backes Lutz,
Secretária Municipal de Administração.